



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

PROCESSO Nº 027/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Baldim/MG, realizará procedimento de licitação nº027/2018, modalidade, **Pregão Presencial, no Sistema Registro de Preços**, tipo **Menor Preço, Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 08:00 horas do dia 05 de junho de 2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim/MG, tel.: (31) 37181255, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 021/2017.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a prestação de serviços de manutenção de poços artesianos das comunidades rurais do município de Baldim/MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, conforme descrito e especificado no Anexo III- Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Baldim/MG.

2.3. Todos os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de BALDIM/MG, na Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG, –A/C do Pregoeiro, até o dia 05/06/2018, às 08:00. Telefone 31-37181255.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BALDIM/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE BALDIM/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida certidão deverá estar FORA DOS ENVELOPES).

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante Certificado de Micro Empreendedor Individual – CCMEI. (o referido certificado deverá estar FORA DOS ENVELOPES)

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3 e 3.4 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão obrigatoriamente que terem sido emitidas no exercício em curso.

3.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.7. Poderá a licitante apresentar envelopes da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a fazê-lo até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na fora do item 3.1.1 deste Edital.

3.7.1. A participação na forma prevista no item 3.7, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

5.1.2. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

5.1.3. Especificação detalhada do objeto;

5.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.5. Conter prazo de garantia do objeto de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos equipamentos;

5.1.6 A licitante vencedora dos itens, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da ordem de serviço, para comparecer ao local do poço artesiano indicado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

5.1.6.1 A licitante deverá fornecer, imediatamente, ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal relação de equipamentos/materiais necessários ao conserto dos poços artesanais;

5.1.7 Após o recebimento dos equipamentos/materiais, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para efetuar a manutenção/reparos do poço artesiano;

5.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

5.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o a prestação de serviços do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6- HABILITAÇÃO

6.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

6.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

6.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

6.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

6.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

6.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

6.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

6.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

6.3.1.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

6.3.1.1.2. **No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.**

6.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

6.4.1.– Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VII.

6.4.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO V.

6.4.3. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital Anexo VIII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

6.5.4 – Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento dos locais onde serão realizados a prestação dos serviços, conforme Anexo IX, ou declaração de que a licitante optou por não realizar a visita técnica, que assume expressamente as consequências do ato e que não alegará posteriormente desconhecimento das informações e das condições locais para a prestação do serviço, conforme Anexo X.

- A visita técnica é facultativa e será realizada nos dias **28/05, 29/05 e 30/05**, os licitantes deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Baldim, Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim, às 10:00h.

6.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

7.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

8 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

9-LANCES VERBAIS

9.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.4 Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a 1 % (Um por cento) do valor da menor proposta.

9.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10-JULGAMENTO

10.1. Para julgamento das propostas, será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, observados os prazos máximos para prestação de serviço/prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.4. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.5 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.5.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido o Pregoeiro.

10.5.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.5.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.7 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.8 – O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10 – A critério da Administração, no caso de inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.11 - A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Prestação de serviços, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

10.12 - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.13 - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

10.14 - É facultado a Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

10.15 - Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

10.16 - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

10.17 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11-RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. A manifestação na sessão pública e a motivação, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

11.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

11.5 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante. Licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados

12-DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

12.2 - Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

13.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviços do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de prestação de serviços, em igualdade de condições.

13.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado

13.4 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5 - A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados

13.6 - A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado

13.7 - Antes de receber o pedido de prestação de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado

13.8 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira

13.9 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item

13.10 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela

13.11 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial

14 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1. O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

14.2. De acordo com a legislação a detentora da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.3. A detentora da ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

14.4. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

14.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.6 A licitante vencedora será responsável pela locomoção, hospedagem e alimentação de todo pessoal envolvido nos serviços a serem prestados.

15-PAGAMENTO

15.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de referência;

16.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

15.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

16.5. O preço registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

15.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

16-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa de:

16.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

16.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

16.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

16.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

16.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Prestação de serviços ou instrumento equivalente.

17.2 - Caso o adjudicatário não preste os serviços, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

17.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços/prestação de serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.4 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

17.5 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

17.6 - Constituem motivos para rescisão da ata ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

17.7 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da ata, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

17.8 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, depois de decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

17.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

17.10 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.11 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.12 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.13 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.14 - As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão são as de nº: **02.08.20.17.511.0447.2157.3.3.90.39.00**

, não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de prestação de serviços, por se tratar de registro de preços.

17.15 - O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Orgânica.

17.16 - Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

17.17 - O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente

Baldim/MG, 11 de maio de 2018.

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: Registro de Preços para contratação de prestação de serviços de manutenção de poços artesanais das comunidades rurais do município de Baldim/MG.

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$.
01	Serviço	02	Serviço de retirada e reinstalação de conjunto motobomba em poço tubular profundo.		
02	Serviço	02	Serviço de instalar e montar quadro de comando tipo chave partida direta para motor submerso monofásico, 220 volts, até 6 cv		
03	Serviço	02	Limpeza e teste de vazão simples em poços artesanais.		
04	Serviço	02	Limpeza e teste de vazão com produtos Easyclean/Combact. Em poços artesanais.		
05	Serviço	05	Reforma de conjunto motobomba submersa até 5.0 cv 220 volts, monofásico.		
06	Serviço	02	Reforma de conjunto motobomba submersa até 5.0 cv 220 volts, trifásico		
07	Serviço	02	Automação de poços artesanais com sistema de bóia ou pressostato.		
08	Serviço	02	Serviço de Reforma em motor submersa até 2.0 cv 220 volts, monofásico.		
09	Serviço	02	Serviço de Reforma em motor submersa até 3.0 cv 220 volts, monofásico		
10	Serviço	01	Serviço de Reforma em motor submersa até 5.0 cv 220 volts, monofásico		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

11	Serviço	02	Serviço de Reforma em bombeador submersa até 2.0 cv 220 volts, monofásico		
12	Serviço	02	Serviço de Reforma em bombeador submersa até 3.0 cv 220 volts, monofásico		
13	Serviço	02	Serviço de Reforma em bombeador submersa até 5.0 cv 220 volts, monofásico		
14	Serviço	05	Serviço de troca de Disjuntor tripolar 25 ampares modelo dim -quadro de comando elétrico de posto artesiano		
15	Serviço	05	Serviço de troca de Disjuntor bipolar 32 amp mod.dim-quadro de comando elétrico de posto artesiano		
16	Serviço	06	Serv. De troca de Contator 25 amp. -quadro de comando elétrico de posto artesiano		
17	Serviço	06	Serviço de troca de Contator 32amp. -quadro de comando elétrico de posto artesiano		
18	Serviço	06	Serviço de troca de Relé ajuste Maximo 35amp- quadro de comando elétrico de posto artesiano		
19	Serviço	06	Serviço de troca de Relé ajuste Maximo 38amp-quadro de comando elétrico de posto artesiano		
20	Serviço	20	Serviço de troca de Conector de loja 6mm-quadro de comando elétrico de posto artesiano		
21	Serviço	05	Serviço de troca de Capacitor eletron. 88.108 uf 220v-quadro de comando elétrico de posto artesiano		
22	Serviço	05	Serviço de troca de Capacitor perm.35uf 380v-quadro de comando elétrico de posto artesiano		
23	Serviço	02	Serviço de automatização de sistema nível inferior e superior via boia		
24	Serviço	10	Serviço de preventiva mensal e acompanhamento do funcionamento dos quadros de comando gerando relatório gerencial.		
25	Serviço	08	Serviço de instalação de hidrômetro e instalação de orímetro com programação em quadros		
26	Serviço	08	Serviço de reparo em registro mestre		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

27	Serviço	10	Serviço de manutenção em pressostato		
28	Serviço	10	Serviço de reparo na rede de alimentação mestre		
29	Serviço	08	Serviço de substituição de válvula de retenção e união		
30	Serviço	10	Serviço de controle de nível estático e vazão de poço		
Total geral					

OBS.:

a) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes prestação dos serviços do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

b) Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

c) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

- A licitante vencedora dos itens, terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da ordem de serviço, para comparecer ao local do poço artesiano indicado;

- A licitante deverá fornecer, imediatamente, ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal relação de equipamentos/materiais necessários ao conserto dos poços artesanais;

- Após o recebimento dos equipamentos/materiais, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para efetuar a manutenção/repares do poço artesiano;

Declaro que:

- Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos e que a tabela de preços e serviços a serem apresentados é autêntica e de minha inteira responsabilidade.

- O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital bem como o serviço será prestado conforme estipulado neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____/MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante
(reconhecer firma)

A PESSOA JURÍDICA DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
 - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
 - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

ANEXO III

**AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços artesianos das comunidades rurais do município de Baldim/MG.

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$.
01	Serviço	02	Serviço de retirada e reinstalação de conjunto motobomba em poço tubular profundo.		
02	Serviço	02	Serviço de instalar e montar quadro de comando tipo chave partida direta para motor submerso monofásico, 220 volts, até 6 cv		
03	Serviço	02	Limpeza e teste de vazão simples em poços artesianos.		
04	Serviço	02	Limpeza e teste de vazão com produtos Easyclean/Combact. Em poços artesianos.		
05	Serviço	05	Reforma de conjunto motobomba submersa até 5.0 cv 220 volts, monofásico.		
06	Serviço	02	Reforma de conjunto motobomba submersa até 5.0 cv 220 volts, trifásico		
07	Serviço	02	Automação de poços artesianos com sistema de bóia ou pressostato.		
08	Serviço	02	Serviço de Reforma em motor submersa até 2.0 cv 220 volts, monofásico.		
09	Serviço	02	Serviço de Reforma em motor submersa até 3.0 cv 220 volts, monofásico		
10	Serviço	01	Serviço de Reforma em motor submersa até 5.0 cv 220 volts, monofásico		
11	Serviço	02	Serviço de Reforma em bombeador submersa até 2.0 cv 220 volts, monofásico		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

12	Serviço	02	Serviço de Reforma em bombeador submersa até 3.0 cv 220 volts, monofásico		
13	Serviço	02	Serviço de Reforma em bombeador submersa até 5.0 cv 220 volts, monofásico		
14	Serviço	05	Serviço de troca de Disjuntor tripolar 25 ampares modelo dim -quadro de comando elétrico de posto artesiano		
15	Serviço	05	Serviço de troca de Disjuntor bipolar 32 amp mod.dim-quadro de comando elétrico de posto artesiano		
16	Serviço	06	Serv. De troca de Contator 25 amp. -quadro de comando elétrico de posto artesiano		
17	Serviço	06	Serviço de troca de Contator 32amp. -quadro de comando elétrico de posto artesiano		
18	Serviço	06	Serviço de troca de Relé ajuste Maximo 35amp- quadro de comando elétrico de posto artesiano		
19	Serviço	06	Serviço de troca de Relé ajuste Maximo 38amp-quadro de comando elétrico de posto artesiano		
20	Serviço	20	Serviço de troca de Conector de loça 6mm-quadro de comando elétrico de posto artesiano		
21	Serviço	05	Serviço de troca de Capacitor eletron. 88.108 uf 220v-quadro de comando elétrico de posto artesiano		
22	Serviço	05	Serviço de troca de Capacitor perm.35uf 380v-quadro de comando elétrico de posto artesiano		
23	Serviço	02	Serviço de automização de sistema nível inferior e superior via boia		
24	Serviço	10	Serviço de preventiva mensal e acompanhamento do funcionamento dos quadros de comando gerando relatório gerencial.		
25	Serviço	08	Serviço de instalação de hidrômetro e instalação de orimetro com programação em quadros		
26	Serviço	08	Serviço de reparo em registro mestre		
27	Serviço	10	Serviço de manutenção em pressostato		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

28	Serviço	10	Serviço de reparo na rede de alimentação mestre		
29	Serviço	08	Serviço de substituição de válvula de retenção e união		
30	Serviço	10	Serviço de controle de nível estático e vazão de poço		
Total geral					

PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A prestação dos serviços será de acordo com a necessidade e será realizada nas localidades indicadas na Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras.

- A licitante vencedora dos itens, terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da ordem de serviço, para comparecer ao local do poço artesiano indicado;

- A licitante deverá fornecer, imediatamente, ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal relação de equipamentos/materiais necessários ao conserto dos poços artesanais;

- Após o recebimento dos equipamentos/materiais, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para efetuar a manutenção/repares do poço artesiano;

- A licitante vencedora será responsável pela locomoção, hospedagem e alimentação de todo pessoal envolvido nos serviços a serem prestados.

PRAZO DE PAGAMENTO: Em 30 (trinta) dias, após prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As dotações orçamentárias para cobrirem as despesas decorrentes deste pregão estão previstas no presente exercício na rubrica nº: 02.08.20.17.511.0447.2157.3.3.90.39.00

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

RELAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS E SUAS LOCALIDADES

LOCALIDADES	DISTÂNCIA DA SEDE (KM)
BOTA FOGO	7 KM
SUMIDOURO	23 KM
MUCAMBO	9 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

MANTEIGA	28 KM
TIMÓTEO	14 KM
GAMELEIRA	18 KM
VILA AMANDA	18 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

ANEXO IV

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vitalino Augusto nº 635, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o Sr. _____, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____, Carteira de Identidade RG nº _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, RESOLVE registrar os preços para a prestação dos serviços e constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme especificado:

01 - DO OBJETO:

Os objetos da prestação de serviços são os constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ VALOR						
			Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
			QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$
01	02	Serviço de retirada e reinstalação de conjunto motobomba em poço tubular profundo.	02			02		10	
02	02	Serviço de instalar e montar quadro de comando tipo	02			02		10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

		chave partida direta para motor submerso monofásico, 220 volts, ate 6 cv							
03	02	Limpeza e teste de vazão simples em poços artesianos.	02			02		10	
04	02	Limpeza e teste de vazão com produtos Easyclean/Combact. Em poços artesianos.	02			02		10	
05	05	Reforma de conjunto motobomba submersa até 5.0 cv 220 volts, monofásico.	05			05		25	
06	02	Reforma de conjunto motobomba submersa até 5.0 cv 220 volts, trifasico	02			02		10	
07	02	Automação de poços artesiano com sistema de bóia ou pressostato.	02			02		10	
08	02	Serviço de Reforma em motor submersa até 2.0 cv 220 volts, monofásico.	02			02		10	
09	02	Serviço de Reforma em motor submersa até 3.0 cv 220 volts, monofásico	02			02		10	
10	01	Serviço de Reforma em motor submersa até 5.0 cv 220 volts, monofásico	01			01		05	
11	02	Serviço de Reforma em bombeador submersa até 2.0 cv 220 volts, monofásico	02			02		10	
12	02	Serviço de Reforma em bombeador submersa até 3.0 cv 220 volts, monofásico	02			02		10	
13	02	Serviço de Reforma em bombeador submersa até 5.0 cv 220 volts, monofásico	02			02		10	
14	05	Serviço de troca de Disjuntor tripolar 25 ampares modelo dim -quadro de comando elétrico de posto artesiano	05			05		25	
15	05	Serviço de troca de Disjuntor bipolar 32 amp mod.dim-quadro de comando elétrico de posto artesiano	05			05		25	
16	06	Serv. De troca de Contator 25 amp. -quadro de comando elétrico de posto artesiano	06			06		30	
17	06	Serviço de troca de Contator 32amp. -quadro de comando	06			06		30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

		elétrico de posto artesiano							
18	06	Serviço de troca de Relé ajuste Maximo 35amp-quadro de comando elétrico de posto artesiano	06			06		30	
19	06	Serviço de troca de Relé ajuste Maximo 38amp-quadro de comando elétrico de posto artesiano	06			06		30	
20	20	Serviço de troca de Conector de loja 6mm-quadro de comando elétrico de posto artesiano	20			20		100	
21	05	Serviço de troca de Capacitor eletr. 88.108 uf 220v-quadro de comando elétrico de posto artesiano	05			05		25	
22	05	Serviço de troca de Capacitor perm.35uf 380v-quadro de comando elétrico de posto artesiano	05			05		25	
23	02	Serviço de automação de sistema nível inferior e superior via boia	02			02		10	
24	10	Serviço de preventiva mensal e acompanhamento do funcionamento dos quadros de comando gerando relatório gerencial.	10			10		50	
25	08	Serviço de instalação de hidrômetro e instalação de orimetro com programação em quadros	08			08		40	
26	08	Serviço de reparo em registro mestre	08			08		40	
27	10	Serviço de manutenção em pressostato	10			10		50	
28	10	Serviço de reparo na rede de alimentação mestre	10			10		50	
29	08	Serviço de substituição de válvula de retenção e união	08			08		40	
30	10	Serviço de controle de nível estático e vazão de poço	10			10		50	

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 018/2018.

II - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 018/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 018/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento/prestação de serviços definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

II - Após a realização dos serviços deverá ser encaminhado à Secretaria de Finanças a nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

III - A empresa prestadora, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

IV - A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

V - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

07 - DAS PENALIDADES

7.1.- Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - advertência - utilizada como comunicação formal, ao prestador de serviços, sobre o descumprimento da Autorização de serviço, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2.- As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

7.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

7.4.1. Retardarem a execução do pregão;

7.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

7.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 018/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - A execução dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 018/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Sete Lagoas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Baldim/MG,

Prefeito Municipal de Baldim

SIGNATÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

ANEXO V

**AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

ANEXO VI

**AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____,
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
nº 018/2018, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos
neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO
ENVELOPE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

ANEXO VII

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A licitante, CNPJn.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

ANEXO VIII

**AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO
EDITAL**

(PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
_____, sediada _____,
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
Presencial nº 018/2018, DECLARA expressamente que :

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao
que determina o subitem 6.4.3 do referido Edital;

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

ANEXO IX

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

TERMO DE VISTORIA

Declaramos que o Sr. _____, portador da _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n _____, com sede na _____, com sede na _____, compareceu na data abaixo indicada e realizou vistoria técnica para prestação de serviços de manutenção nos artesianos das comunidades do município de _____/MG, atendendo ao Processo Licitatório nº 027/2018, Pregão Presencial nº 018/2018, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

ANEXO X

**AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

DECLARAÇÃO

Declaramos que o Sr. _____, portador da _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, DECLARA que optou por não realizar a vistoria técnica, que assume expressamente as consequências do ato e que não alegará posteriormente desconhecimento das informações e das condições locais para a prestação do serviço.

Por ser verdade, firma a presente.

(local e data)

(representante legal)